

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 223

Disponibilização: 11/11/2021 Publicação: 11/11/2021

## Casa Civil - CASA CIVIL

## DECRETO N° 26.510, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispensa **ex-officio** de convocação para o Serviço Ativo, Policiais Militares do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65, combinado com o artigo 58 da Constituição do Estado,

## DECRETA:

- Art. 1° Ficam dispensados, ex-officio, da convocação para o Serviço Ativo, os Policiais Militares, abaixo relacionados, integrantes do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, a contar de 11 de setembro de 2021, por término de contrato, nos termos da alínea "b" do inciso II do art. 9° da Lei n° 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, convocados por meio do Decreto n° 22.282, de 21 de setembro de 2017, prorrogados pelo Decreto nº 24.255, de 10 de setembro de 2019:
- I Segundo Tenente da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 05354-0, JOSÉ ABÍLIO GOMES DA SILVA;
- II Segundo Tenente da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 05547-1. GUILHERME DE PAULA VENDRAMEL:
- III Primeiro Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 01825-3, ELI DE OLIVEIRA;
- IV Primeiro Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 02656-1, MAURÍCIO DE SOUZA;
- V Terceiro Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 04800-2, ADMILSON PIEDADE DOS SANTOS;
- VI Terceiro Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico, 01872-2, JOÃO PEREIRA DE AGUIAR;
- VII Terceiro Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 05649-9, JOÃO CARLOS DE MEDEIROS; e
- VIII Cabo da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 04574-9, GILBERTO EDUARDO ARMINDO DA SILVA.

Parágrafo único. Em razão do disposto no caput, ficam os Policiais Militares revertidos à situação em que se encontravam na Reserva Remunerada.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a datar de 11 de setembro de 2021.

República.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de novembro de 2021, 133° da

## JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS

Governador em exercício



Documento assinado eletronicamente por JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS, Vice-Governador, em 11/11/2021, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.</u>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador 0020626263 e o código CRC A4CFCF73.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0021.377874/2021-47

SEI nº 0020626263